

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO



ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

LEI Nº 588/84, DO DIA 23 DE JULHO DE 1.984

Dispõe sobre a atualização dos vencimentos do cargo de Secretário Administrativo da Câmara Municipal e dá outras providências.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos atribuídos ao cargo de Secretário Administrativo da Secretaria da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, criado pela Resolução nº 1, de 27 de Junho de 1.958, e modificado em sua denominação pela Resolução nº 3, de 28 de Setembro de 1.973, e Decreto Legislativo nº 7, de 24 de Novembro de 1.974, ficam atualizados para Cr\$ 161.805,00 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinco / cruzeiros), mensais, a partir de 23 de Abril de 1.984.


Art. 2º - O servidor em disponibilidade terá os seus proventos proporcionais ao tempo de serviço prestado à Câmara Municipal, conforme prevê o Parágrafo Único, do artigo 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O valor mensal dos proventos deverá ser / calculado sobre a importância de Cr\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil cruzeiros), a partir de primeiro de Maio de 1.984.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão / por conta da dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Abril de 1.984.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 23 de Julho de / 1.984.

  
JOÃO BUENO DA SILVA  
(Prefeito Municipal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

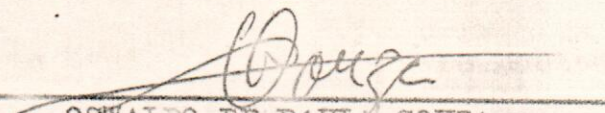
Câmara Mun. M. Lobato  
Fls. 329-  
LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

./...

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e três dias do mês de Julho de mil novecentos e oitenta e quatro.

  
OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)